



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

### EDITAL Nº 01/2015, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

ESTABELECE AS NORMAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE – BRASIL.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente, torna público a realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS**, para preenchimento das vagas atualmente existentes, das que vagarem e forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

## I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, dos cargos constantes no **item II** deste Edital e será realizado na cidade de EQUADOR - RIO GRANDE DO NORTE, sob responsabilidade da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de EQUADOR, representada pela **Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público**, indicada pela Prefeita Municipal, sendo executado pela Associação Técnico Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior – **ATECEL**, obedecidas às normas estabelecidas neste Edital.
2. A **ATECEL** compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a Prefeitura Municipal de EQUADOR.
3. O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeada pela Prefeita Municipal, através da Portaria nº **077/2015**, de 13 de novembro de 2015, composta servidores pertencentes ao quadro de pessoal, pelos seguintes membros: ISMERINA DO NASCIMENTO, professora; IVONE MARIA DE MOURA, professora e JOSÉ AUGUSTO A. BEZERRA, contador.
4. **O Concurso será realizado em uma única fase, de caráter eliminatório e classificatório** para os cargos de Agente de Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Motorista – Transporte Escolar, Motorista – Transporte de Emergência, Agente Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário – ACD, Orientador Social, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem – Sala de Vacinação, Técnico em Laboratório, Pedagogo, Assistente Social, Enfermeiro, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Medico (PLANTONISTA), Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Procurador Jurídico, **Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório**.
5. Para os cargos de Professor B1 – Ciências, Professor B1 - Educação Física, Professor A1 (Ensino Infantil), Professor A1 (1<sup>o</sup> ao 5<sup>o</sup> ano), Enfermeiro (ESF), Medico (ESF), Odontólogo (ESF), o **Concurso será realizado em duas fases**.

- a) 1ª Fase: A Prova Escrita Objetiva de caráter **eliminatório e classificatório**.  
 b) 2ª Fase: Titulação e Experiência Profissional de caráter classificatório.
6. O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.
7. A pontuação por Titulação e Experiência Profissional consta no **ANEXO II** deste Edital.
8. Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, **supervisionar e fiscalizar** todas as fases do Concurso Público.

## II. DOS CARGOS

- O ingresso no cargo far-se-á no padrão de vencimento inicial e no 1º nível de capacitação do respectivo nível de classificação, com remuneração composta pelo vencimento básico acrescido de vantagens e benefícios estabelecidos em lei, quando houver.
- Todos os cargos são regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária semanal e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a Legislação específica.
- Os cargos oferecidos, número de vagas, carga horária de trabalho semanal, nível de escolaridade mínima e exigências para o provimento do cargo e vencimento básico, estão discriminados nos quadros abaixo:

### 3.1. – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS		JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	VENCIMENTO BASE
		PCD			
Agente Comunitário de Saúde zona urbana	3	1	40 H Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde zona rural - <b>comunidade Pau dos Ferros</b>	1	-	40 H Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.014,00
Agente de Endemias	2	-	40 H Semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.014,00
Motorista – Transporte Escolar	2	-	40 H Semanais	Ensino Médio Incompleto + Carteira de Habilitação categoria D + Curso de Transporte Escolar,	R\$ 788,00
Motorista – Transporte de Emergência	3	-	40 H Semanais	Ensino Médio Incompleto + Carteira de Habilitação categoria D + Curso Transporte de Emergência.	R\$ 788,00
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>				

PCD: Pessoas com deficiências

### 3.2. – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS		JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	VENCIMENTO BASE
		PCD			

Agente Administrativo	2	-	40 H Semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 788,00
Auxiliar de Consultório Dentário - ACD	1	-	40 H Semanais	Técnico em Saúde Bucal ou Similar + Registro no CRO	R\$ 788,00
Orientador Social	7	3	40 H Semanais	Ensino Médio Completo	R\$ 788,00
Técnico em Enfermagem	7	2	40 H Semanais	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN	R\$ 788,00
Técnico em Enfermagem – Sala de Vacinação	1	-	40 H Semanais	Curso Técnico em Enfermagem, com capacitação em sala de vacinação + Registro no COREN	R\$ 788,00
Técnico em Laboratório	2	-	40 h	Curso Técnico em Laboratório + Registro no CRF	R\$ 788,00
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>				

PCD: Pessoas com deficiências

### 3.3. – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DE EDUCAÇÃO:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS		JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS	VENCIMENTO BASE
		PCD			
Professor B1 - Ciências	1	-	30 H Semanais	Licenciatura em Ciências Biológicas	R\$ 1.438,38
Professor B1 - Educação Física	1	-	30 H Semanais	Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF10/PB-RN	R\$ 1.100,00
Professor A1 (Ensino Infantil)	3	-	30 H Semanais	Licenciatura em Pedagogia, com Especialização ou Habilidade em Educação Infantil.	R\$ 1.438,38
Professor A1 (1 <sup>o</sup> ao 5 <sup>o</sup> ano)	3	-	30 H Semanais	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.438,38
Pedagogo	1	-	30 H Semanais	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.438,38
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>				

PCD: Pessoas com deficiências

### 3.4. – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS		JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS	VENCIMENTO BASE
		PCD			
Assistente Social	2	-	30 H Semanais	Curso de Serviço Social + Registro no CRESS	R\$ 1.100,00
Enfermeiro	4	-	40 H Semanais	Curso de Enfermagem + registro no COREN	R\$ 1.100,00
Enfermeiro (ESF)	2	-	40 H Semanais	Curso de Enfermagem + registro no COREN	R\$ 1.100,00 + Gratificação ESF
Fiscal de Tributos	1	-	40 H Semanais	Curso de Direito ou Contabilidade ou Economia ou Administração + Registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.100,00
Fisioterapeuta	1	-	30 H Semanais	Curso de Fisioterapia + Registro no	R\$ 1.100,00

				CREFITO.	
Medico (PLANTONISTA – plantão de 24horas semanais)	3	-	24 H Semanais	Curso de Medina + Registro no CRM.	R\$ 2.053,70 + Gratificação. No mínimo quatro plantões/mês.
Medico (ESF)	2	-	40 H Semanais	Curso de Medina + Registro no CRM.	R\$ 1.100,00 + Gratificação ESF
Nutricionista	1	-	30 H Semanais	Curso de Nutrição + Registro no CRN.	R\$ 1.100,00
Odontólogo	1	-	40 H Semanais	Curso de Odontologia + Registro no CRO	R\$ 1.100,00
Odontólogo (ESF)	2	-	40 H Semanais	Curso de Odontologia + Registro no CRO	R\$ 1.100,00 + Gratificação ESF
Psicólogo	1	-	30 H Semanais	Curso de Psicologia + Registro no CRP	R\$ 1.100,00
Procurador Jurídico	1	-	20 H Semanais	Curso de Direito + Registro na OAB	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>				

PCD: Pessoas com deficiências

4. No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de pessoas com deficiências - PCD.
5. Para todos os cargos, o Município não se obriga a fornecer **transporte ou alimentação** aos candidatos aprovados que tomarem posse e assumirem os encargos funcionais respectivos.
6. A habilitação e as exigências para o provimento do cargo **deverá ser comprovada quando da nomeação do candidato aprovado**, e, a não apresentação de quaisquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
7. O candidato aprovado para o **cargo de Agente Comunitário de Saúde**, no ato da posse, deve apresentar comprovante que reside na Área da Comunidade para onde se inscreveu e será nomeado para desenvolver suas atividades funcionais, desde a data da publicação deste Edital.
8. O candidato aprovado poderá ser nomeado para investidura no cargo em quaisquer das micro áreas do Município, **exceto o cargo de Agente Comunitário de Saúde**, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de EQUADOR, onde permanecerá por, no mínimo, 3 (três) anos, em exercício.

### III. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, convocado para tomar posse rigorosamente dentro da ordem de classificação obtida por opção do cargo, **deverá apresentar documentos que comprovem:**
  - 1.1 **Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa** e, neste último caso, estar amparado pelo preceito do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
  - 1.2 Possuir a idade mínima de **dezoito anos**, na data da nomeação;
  - 1.3 Gozar dos direitos políticos e civis;
  - 1.4 Estar em dia com as **obrigações eleitorais**;
  - 1.5 Estar quite com as **obrigações militares**, para os candidatos do sexo masculino;
  - 1.6 **Estar registrado no devido Conselho de Classe**, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
  - 1.7 **Ter aptidão física e mental** para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por atestado fornecido por médico indicado pelo Município;
  - 1.8 **Não acumular cargo**, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos;

- 1.9 Possuir a **escolaridade mínima exigida** de que trata o item II deste Edital, para o cargo a que concorreu;
  - 1.10 Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, **penalidade por atos incompatíveis** com o serviço público;
  - 1.11 No ato da posse o candidato deverá apresentar, ainda, cópias dos seguintes documentos: **Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento ou Casamento** conforme o seu estado civil, **fator sanguíneo, dados bancários, PIS/PASEP** e outros necessários ao cadastramento.
2. O candidato que na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste item, perderá o direito à investidura no referido cargo.

#### IV. CRONOGRAMA

1. Período das inscrições: a partir das **09h00min do dia 9 de dezembro de 2015 até às 23h59min do dia 5 de janeiro de 2016**, horário local.
2. Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição: **06 de janeiro de 2016**.
3. Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a **PROVA OBJETIVA**, no endereço eletrônico [atecel.org.br](http://atecel.org.br) e [equador.rn.gov.br](http://equador.rn.gov.br) a partir de **13 de janeiro de 2016**.
4. Realização da Prova Escrita Objetiva: **17 de janeiro de 2016**.
5. Divulgação do **Gabarito Provisório e disponibilização das provas aplicadas**, no endereço eletrônico [atecel.org.br](http://atecel.org.br) e [equador.rn.gov.br](http://equador.rn.gov.br): **18 de janeiro de 2016**.
6. Divulgação do **Gabarito Oficial e do Resultado da Prova Escrita Objetiva**, no endereço eletrônico [atecel.org.br](http://atecel.org.br) e [equador.rn.gov.br](http://equador.rn.gov.br): **12 de fevereiro de 2016**.
7. Divulgação dos candidatos para os cargos de Professor B1 – Ciências, Professor B1 - Educação Física, Professor A1 (Ensino Infantil), Professor A1 (1<sup>o</sup> ao 5<sup>o</sup> ano), Enfermeiro (ESF), Medico (ESF), Odontólogo (ESF), **classificados para Prova de Títulos e Experiência Profissional**, no endereço eletrônico [atecel.org.br](http://atecel.org.br) e [equador.rn.gov.br](http://equador.rn.gov.br): **17 de fevereiro de 2016**.
8. Período para o envio da documentação comprobatório de Titulação e Experiência Profissional: **18 a 25 de fevereiro de 2016**.
9. Divulgação da Pontuação Provisória obtida na Titulação e Experiência Profissional pelos candidatos aos cargos de Professor B1 – Ciências, Professor B1 - Educação Física, Professor A1 (Ensino Infantil), Professor A1 (1<sup>o</sup> ao 5<sup>o</sup> ano), Enfermeiro (ESF), Medico (ESF), Odontólogo (ESF), no endereço eletrônico [atecel.org.br](http://atecel.org.br) e [equador.rn.gov.br](http://equador.rn.gov.br): **14 de março de 2016**.
10. Divulgação da Pontuação obtida na Titulação e Experiência Profissional e respectiva nota, pelos candidatos aos cargos de Professor B1 – Ciências, Professor B1 - Educação Física, Professor A1 (Ensino Infantil), Professor A1 (1<sup>o</sup> ao 5<sup>o</sup> ano), Enfermeiro (ESF), Medico (ESF), Odontólogo (ESF), no endereço eletrônico [atecel.org.br](http://atecel.org.br) e [equador.rn.gov.br](http://equador.rn.gov.br): **28 de março de 2016**.
11. Divulgação do **RESULTADO FINAL** no endereço eletrônico [atecel.org.br](http://atecel.org.br) e [equador.rn.gov.br](http://equador.rn.gov.br): **31 de março de 2016**.

#### V. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ficam abertas exclusivamente por meio da **internet** a partir das **09h00min do**

**dia 9 de dezembro de 2015 até às 23h59min do dia 5 de janeiro de 2016**, horário local.

2. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá:
  - a) acessar o site [atecel.org.br](http://atecel.org.br) ou [equador.rn.gov.br](http://equador.rn.gov.br);
  - b) preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando, inclusive, o número do seu documento de identidade e do seu CPF;
  - c) no ato da inscrição, o candidato deverá enviar uma fotografia 3X4 recente, tipo jpeg (JPG), tamanho mínimo 10 kB e no máximo 40 kB;
  - d) imprimir o boleto bancário, com o valor correspondente à taxa de inscrição;
  - e) efetuar, preferencialmente em espécie o pagamento do boleto bancário **até 06 de janeiro de 2016** em qualquer agência do Banco do Brasil, sob pena da não-efetivação da inscrição.
3. O valor da taxa de inscrição será de:

Cargos de Nível Fundamental Incompleto:	R\$ 50,00
Cargos de Nível Médio:	R\$ 75,00
Cargos de Nível Superior:	R\$ 95,00
4. O pagamento do boleto bancário por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado com a compensação bancária.
5. Efetuado o pagamento do boleto bancário, após 8 (oito) dias úteis, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [atecel.org.br](http://atecel.org.br) ou [equador.rn.gov.br](http://equador.rn.gov.br), para obter informação sobre a homologação de sua inscrição.
6. Caso haja algum erro no comprovante de inscrição obtido pelo candidato, ou exista alguma dificuldade na sua obtenção, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da ATECEL, (0xx83) 2101 1541, de segunda a sexta-feira, úteis, das 14h00min às 18:00h (horário local), para verificar o ocorrido.
7. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **6 de janeiro de 2016**, não serão confirmadas.
8. O candidato inscrito **não** deverá enviar cópia dos documentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
9. A **Prefeitura Municipal de EQUADOR e a ATECEL** não se responsabilizaram por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
11. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a **Prefeitura Municipal de EQUADOR e a ATECEL** o direito de excluir deste Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da Opção do Cargo, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o Concurso Público não se realizar.
13. A **Prefeitura Municipal de EQUADOR e a ATECEL** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.
14. **Não serão aceitas inscrições** por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax),

DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

15. **Não serão aceitas as solicitações de inscrição** que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
16. O candidato **não** portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização de quaisquer das provas, deverá solicitá-la, informando por meio de declaração dos recursos especiais necessários, até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à ATECEL, **situada à Av. Aprígio Veloso, nº 882, Campus de Campina Grande da UFCG, CEP: 58.410-475 - Bairro Bodocongó – Campina Grande – PB.**
  - 16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
  - 16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
  - 16.3. A candidata que tem necessidade de amamentar durante a realização de quaisquer das provas, deverá levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.
  - 16.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da prova da candidata.
17. O candidato só poderá se inscrever para um único cargo.

## VI. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PCD

1. Os candidatos **com deficiência**, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **5%** (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
  - 2.1. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2.º do art. 5.º da Lei n.º 8.112/90.
  - 2.2. Para atender ao percentual máximo de 20%, haverá reserva de vagas para os candidatos portadores de necessidades especiais nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05(cinco).
3. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso.
4. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
5. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

- 5.1. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores, é considerada pessoa portadora de deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
- 5.1.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
  - 5.1.2. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
  - 5.1.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
  - 5.1.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
  - 5.1.5. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
6. Às pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, **participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos**, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à **ATECEL**, Av. Aprígio Veloso, nº 882, Campus de Campina Grande da UFCG, CEP: 58.410-475 - Bairro Bodocongó – Campina Grande – PB
- 6.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
7. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ter deficiência, especificando-a no formulário de inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
- 7.1. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à **ATECEL**, situada Av. Aprígio Veloso, nº 882, Campus de Campina Grande da UFCG, CEP: 58.410-475 - Bairro Bodocongó – Campina Grande – PB, os documentos a seguir:
- a) **Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e ou grau ou nível de



deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.

- b) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braile ou Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
- c) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

7.2. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem leitor, suas respostas deverão ser transcritas em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

7.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **ampliada**, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a fonte 24.

7.4. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:

- item 7 – letra “a” - Serão considerados como não portadores de deficiência.
- item 7 – letra “b” - Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- item 7 – letra “c” - Não terão tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste item não poderá alegar a referida condição em seu benefício e, não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência aprovado no Concurso deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de EQUADOR /RN**, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

9.1. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

9.2. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme inciso 7 deste **item**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

- 9.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no inciso 10.
- 9.4. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
10. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
11. As vagas definidas no **item II**, para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria ou a reabilitação para outro cargo.

## VII. DAS PROVAS

Exigir-se-á dos candidatos, na Prova Escrita Objetiva o que se segue:

1. Para os cargos **de Nível Fundamental**: Agente de Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, a avaliação de caráter eliminatório e classificatório será realizada em **uma única fase**, a Prova Escrita Objetiva:
  - a. Prova Escrita Objetiva com 40 (quarenta) questões, assim distribuídas: 10 (dez) questões de Português; 10 (dez) questões de Política Pública de Saúde; 5 (cinco) questões de Legislação Municipal e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos.
2. Para os cargos **de Nível Fundamental**: Motorista – Transporte Escolar e Motorista – Transporte de Emergência a avaliação de caráter eliminatório e classificatório, ressalvada a apresentação de comprovante de curso de transporte específico, será realizada em uma única fase, a Prova Escrita Objetiva:
  - a. Prova Escrita Objetiva com 40 (quarenta) questões, assim distribuídas: 10 (dez) questões de Português; 10 (dez) questões de Matemática; 15 (quinze) questões sobre o Código de Transito Brasileiro (CTB) e 5 (cinco) questões de Legislação Municipal.
3. Para os cargos **de Nível Médio**: Agente Administrativo, a avaliação de caráter eliminatório e classificatório será realizada em **uma única fase**, a Prova Escrita Objetiva:
  - a. Prova Escrita Objetiva com 40 (quarenta) questões, assim distribuídas: 10 (dez) questões de Português; 10 (dez) questões de Legislação; 5 (cinco) questões de Legislação Municipal e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos.
4. Para os cargos **de Nível Médio**: Auxiliar de Consultório Dentário – ACD, Orientador Social, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem – Sala de Vacinação e

Técnico em Laboratório, a avaliação de caráter eliminatório e classificatório será realizada em **uma única fase**, a Prova Escrita Objetiva:

- a. Prova Escrita Objetiva com 40 (quarenta) questões, assim distribuídas: 10 (dez) questões de Português; 10 (dez) questões de Política Pública de Saúde; 5 (cinco) questões de Legislação Municipal e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos.

5. Para os cargos **de Nível Superior**: Professor B1 – Ciências, Professor B1 - Educação Física, Professor A1 (Ensino Infantil) e Professor A1 (1<sup>o</sup> ao 5<sup>o</sup> ano), a avaliação de caráter eliminatório e classificatório será realizada **em duas fases**, a Prova Escrita Objetiva:

- a. **1ª Fase:** A Prova Escrita Objetiva de caráter eliminatório e classificatório terá 40 (quarenta) questões, assim distribuídas: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; 10 (dez) questões de Didática; 5 (cinco) questões de Legislação Municipal e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos.
- b. **2ª Fase:** Titulação e Experiência Profissional de caráter classificatório.

6. Para o cargo **de Nível Superior**: Pedagogo, a avaliação de caráter eliminatório e classificatório será realizada em **uma única fase**, a Prova Escrita Objetiva:

- a. A Prova Escrita Objetiva com 40 (quarenta) questões, assim distribuídas: 10 (dez) questões de Português; 10 (quinze) questões de Políticas Públicas de Educação; 5 (cinco) questões de Legislação Municipal e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos.

7. Para os cargos **de Nível Superior**: Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico (PLANTONISTA), Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo avaliação de caráter eliminatório e classificatório será realizada **em uma única fase**, a Prova Escrita Objetiva:

- a. A Prova Escrita Objetiva com 40 (quarenta) questões, assim distribuídas: 10 (dez) questões de Português; 10 (quinze) questões de Políticas Públicas de Saúde; 5 (cinco) questões de Legislação Municipal e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos.

8. Para os cargos **de Nível Superior**: Enfermeiro (ESF), Médico (ESF) e Odontólogo (ESF) avaliação de caráter eliminatório e classificatório será realizada **em duas fases**, a Prova Escrita Objetiva:

- a. **1ª Fase:** A Prova Escrita Objetiva com 40 (quarenta) questões, assim distribuídas: 10 (dez) questões de Português; 10 (quinze) questões de Políticas Públicas de Saúde; 5 (cinco) questões de Legislação Municipal e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos.
- b. **2ª Fase:** Titulação e Experiência Profissional de caráter classificatório.

9. Para o cargo **de Nível Superior**: Assistente Social, Fiscal de Tributos e Procurador Jurídico a avaliação de caráter eliminatório e classificatório será realizada **em uma única fase**, a Prova Escrita Objetiva:

- a. **1ª Fase:** A Prova Escrita Objetiva com 40 (quarenta) questões, assim distribuídas: 10 (dez) questões de Português; 10 (dez) questões de Legislação; 5 (cinco) questões de Legislação Municipal e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos.

## VIII. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **17 de janeiro de 2016**, na cidade de EQUADOR – Estado do Rio Grande do Norte e será realizada no período da **MANHÃ**, no horário das 08h00min às 12h00min (horário local).
2. Do período de aplicação: a prova terá duração mínima de 3 (três) horas e máxima de 4 (quatro) horas. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (3 horas) será eliminado do concurso.
  - 2.1. O candidato poderá se ausentar do local de prova, conduzindo suas respostas das questões da prova, no prazo mínimo de 3,5 horas (três horas e trinta minutos) após o início da aplicação da prova, na forma disponibilizada pela ATECEL.
3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade, a **ATECEL** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
5. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
6. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no site [atecel.org.br](http://atecel.org.br) ou [equador.rn.gov.br](http://equador.rn.gov.br).
7. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção do Cargo e/ou à condição de portador de necessidades especiais, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **ATECEL**, pelo telefone (0xx83) 2101 1541, de segunda a sexta-feira, úteis, das 14h00min às 18h00min (horário local), para verificar o ocorrido, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização da prova.
8. A alteração de opção do cargo somente será processada na hipótese de o dado expresso pelo candidato no formulário de inscrição ter sido estragado no arquivo Eletrônico.
  - 8.1. Não será admitida troca de opção de Cargo, em outras hipóteses que não a mencionada no inciso 7 do **item VIII**.
  - 8.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC da **ATECEL** no prazo mencionado, será o único responsável pelas conseqüências advindas de sua omissão.
9. Somente será admitido acesso à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras da OAB, CREA, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).
  - 9.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
  - 9.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das

provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

10. Eventuais pertences pessoais, com exceção de quaisquer tipos de aparelhos de comunicação, deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas.

10.1. A **ATECEL** não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

11.1. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

11.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.

12. A **ATECEL**, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital em formulário próprio personalizado por duas vezes, como também deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato da posse, para que possa ser mantida a integridade do concurso.

13. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

13.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

14. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela **ATECEL**, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul transparente, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.

14.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Resposta da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta transparente ou azul, e reforçá-los com grafite na cor preta, se considerar necessário.

14.2. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

15. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

16. Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
- c) Não apresentar documento que bem o identifique.
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
- e) Ausentar-se do local de provas antes de decorridas três horas do início da Prova Escrita Objetiva.
- f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido bem como máquina calculadora ou similar.
- g) Estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares.
- h) Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, que não o fornecido pela **ATECEL** no dia da aplicação das provas.
- i) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
- j) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
- k) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
- l) Não devolver integralmente o material recebido.
- m) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16.1. Não será permitida a entrada do candidato no local de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados na alínea “g”.

17. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

- a) O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.
- b) Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do concurso.
- c) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- d) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos a **ATECEL** não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no site [atecel.org.br](http://atecel.org.br) e [equador.rn.gov.br](http://equador.rn.gov.br).

- e) Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.
- f) No prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após o encerramento da Prova Escrita Objetiva, a **ATECEL** divulgará o Gabarito Provisório no site [atecel.org.br](http://atecel.org.br) e [equador.rn.gov.br](http://equador.rn.gov.br), como também será disponibilizado para divulgação na imprensa.

## IX. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Escrita Objetiva versará sobre as matérias especificadas no **Item VII** deste Edital, conforme programa do **ANEXO I**, e constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com duração mínima de 03 (três) e máxima de 04 (quatro) horas.
2. Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de “A” a “E”). O candidato deverá assinalar somente uma alternativa, que considere correta com relação ao enunciado da referida questão.
  - 2.1. A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de “0” (zero) até “40” e, corresponde aos pontos obtidos pelo candidato.
  - 2.2. Caso a questão tenha mais de uma alternativa correta, quaisquer das alternativas serão pontuadas.
  - 2.3. Cada acerto corresponde a 1 (um) ponto.
  - 2.4. As questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos do respectivo cargo.
  - 2.5. Na avaliação da Prova Escrita Objetiva será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de questões pontuadas.
3. Na correção da Folha de Respostas, será considerada errada a questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. Estas questões não serão pontuadas.
4. A nota final de cada candidato será igual ao número de questões pontuadas do respectivo cargo.
5. Será eliminado do concurso, o candidato que na Prova Escrita Objetiva pontuar menos de **50% do total das questões** ou menos de **50% do total das questões** na matéria Conhecimentos Específicos. Neste caso, excetuam-se os cargos que não têm a matéria de Conhecimentos Específicos.
  - 5.1. Sendo o ponto de corte um número fracionário, o arredondamento será para o menor inteiro mais próximo.

## X. PONTUAÇÃO DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. A Pontuação dos Títulos e Experiência Profissional **para os cargos de** Professor B1 – Ciências, Professor B1 - Educação Física, Professor A1 (Ensino Infantil), Professor A1 (1<sup>o</sup> ao 5<sup>o</sup> ano), Enfermeiro (ESF), Médico (ESF), Odontólogo (ESF), constará da apreciação dos documentos comprobatórios que devem ser enviados pelos candidatos classificados na 1<sup>a</sup> fase do Concurso, por intermédio dos Correios, **via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR)**, à ATECEL, no endereço: Av. Aprígio Veloso, nº 882, Campus de Campina Grande da UFCG, CEP: 58.410-475 - Bairro Bodocongó – Campina Grande – PB, referentes à formação e

aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional, durante o período de: **18 a 25 de fevereiro de 2016.**

- 1.1. Durante o Exame de Títulos e de Experiência Profissional, poderá ser exigido do candidato, em caso de dúvida, documentos que comprovem a veracidade ou autenticidade da documentação entregue pelo candidato.
2. A apreciação e pontuação dos títulos de cada candidato será feita pela **ATECEL**, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido o que segue:
  - a) o total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada item da tabela de pontos;
  - b) só serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes da tabela de pontos;
  - c) um título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação.
3. A nota do Exame de Títulos e de Experiência Profissional será calculada seguindo o procedimento:
  - I – sequenciam-se os candidatos por cargo, na ordem decrescente do total de pontos obtidos, correspondente à contagem conjunta de pontos atribuídos pelos avaliadores;
  - II – atribui-se ao candidato com maior pontuação em cada cargo, nota igual ao número de questões da prova escrita objetiva deste cargo;
  - III – estabelece-se, proporcionalmente, a nota de cada candidato, com base nesse índice, que será considerado até a primeira casa decimal arredondada.
4. A TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA profissional serão pontuadas, com os respectivos valores dos pontos, que constam no **ANEXO II** deste Edital.

## **XI. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. A **nota final** dos candidatos, para os cargos de **Professor B1 – Ciências, Professor B1 - Educação Física, Professor A1 (Ensino Infantil), Professor A1 (1<sup>o</sup> ao 5<sup>o</sup> ano), Enfermeiro (ESF), Médico (ESF), Odontólogo (ESF)**, será a média ponderada da nota Prova Escrita Objetiva **com peso 07 (sete)** e a nota da Prova de Análise de Títulos e de Experiência Profissional que terá **peso 03 (três)**, considerando-se duas casas decimais.
2. Para os candidatos dos demais cargos, a **nota final** será igual à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.
3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo.
4. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
  - b) tiver maior idade (Parágrafo único do art. 27 da Lei N<sup>o</sup>. 10.741/2003 (Lei do Idoso).
5. **A publicação do resultado final do concurso**, no *sítio* [atecel.org.br](http://atecel.org.br) e [equador.rn.gov.br](http://equador.rn.gov.br), será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, conforme o disposto no art. 42 do Decreto Federal N<sup>o</sup>. 3.298/99 e alterações posteriores, obedecendo à ordem de classificação por cargo.

## **XII. DOS RECURSOS**

1. Será admitido recurso quanto:



- a) ao indeferimento da inscrição do candidato;
  - b) à aplicação das provas objetivas;
  - c) às questões das provas e gabaritos preliminares;
  - d) pontuação;
  - d) ao resultado Final.
2. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento da inscrição, aplicação das provas, formulação das questões das provas, divulgação de gabaritos preliminares, pontuação e divulgação do resultado final), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
  3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no inciso 1, deste **item**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
  4. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio dos Correios, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) à **ATECEL**, no endereço: Av. Aprígio Veloso, nº 882, Campus de Campina Grande da UFCG, CEP: 58.410-475 - Bairro Bodocongó – Campina Grande – PB
    - 4.1. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
    - 4.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
  5. Os candidatos deverão enviar o recurso **em três vias (original e duas cópias)**. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Concurso: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	
Candidato: _____	
Nº. Documento de Identidade: _____	
Nº. de Inscrição: _____	
Cargo: _____	
Questão: _____ (apenas pra recursos sobre o item 1, "b")	Nº. da
Fundamentação e argumentação lógica: _____	
Data: ___/___/___	
Assinatura: _____	

6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, *internet*, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7. A Comissão de julgamento constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste **item** não serão avaliados.
9. O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas

serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.

10. Na ocorrência do disposto nos incisos 9 deste **item**, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer no prazo de 10 (dez) dias úteis no *sítio* [atecel.org.br](http://atecel.org.br) e [equador.rn.gov.br](http://equador.rn.gov.br). Caso o candidato queira ter acesso à íntegra do resultado do recurso interposto deverá se dirigir à Atecel, na Av. Aprígio Veloso, nº 882, Campus de Campina Grande da UFCG, CEP: 58.410-475 - Bairro Bodocongó – Campina Grande – PB.

### XIII. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de EQUADOR.
2. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção de Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por região e cargo.
4. Esgotada a convocação dos candidatos classificados de acordo com número de vagas oferecidas, ficará facultado ao Município, dentro do prazo de validade do concurso, fazer a convocação de outros candidatos aprovados, na hipótese de vacância do cargo ou existência de outras vagas aprovadas em Lei.
5. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:
  - a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **item II** deste Edital;
  - b) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
  - c) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
  - d) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
  - e) Cópia da Cédula de identidade;
  - f) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
  - g) Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - h) Cópia de Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
  - i) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
  - j) Outros documentos que a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de EQUADOR solicitar;
  - K) Para os agentes comunitários de saúde, comprovante de residência ou outro documento idôneo de que reside na área para a qual prestou o concurso.
6. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente **item**, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
7. Além da apresentação dos documentos relacionados no inciso 4 deste **item**, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de EQUADOR .

8. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.
9. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de EQUADOR , ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do Concurso, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo **Município de EQUADOR** e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
2. O **Município de EQUADOR**, por intermédio da Sr<sup>a</sup> Prefeita, homologará este Concurso Público, segundo o quantitativo previsto no Art.16 do Decreto Federal N<sup>o</sup> 6.944, de 21 de agosto de 2009, que diz:

2.1. O Município publicará no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo II do citado Decreto, por ordem de classificação.

2.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

2.3. No caso de realização de concurso público em mais de uma etapa, o critério de reprovação do § 1<sup>o</sup> será aplicado considerando-se a classificação na primeira etapa.

2.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos deste artigo.

#### XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
3. O Concurso Público terá validade de dois (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de EQUADOR.
4. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados na Imprensa Regional e ficarão à disposição dos candidatos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de EQUADOR, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do resultado final.
5. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao

Concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone, informações relativas à aplicação das Provas nem do Resultado do Concurso Público.

6. Durante o prazo de validade, a aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.
7. A Prefeitura Municipal de EQUADOR reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
8. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de EQUADOR, até o dia útil anterior à data da posse.
9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Concurso no Diário Oficial.
10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
  - 10.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 10 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro.
11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de EQUADOR e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
12. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se:
  - 12.1. À sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;
  - 12.2. Após a realização das provas, à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de EQUADOR, para atualizar os dados.
13. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
  - 13.1. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso.
14. A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de EQUADOR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
15. Após 180 (cento e oitenta) dias os Cadernos de Provas, Folhas de Resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados.

16. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso conjuntamente com a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de EQUADOR.
17. O prazo para impugnação do presente Edital é de 10 (dez) dias contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

EQUADOR - RN, 04 de novembro de 2015.

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados **A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO** normatizado pelo Edital n° 001/2015 de 03 de dezembro de 2015, publicado no sítio da COMPROV, [atecel.org.br](http://atecel.org.br) e [equador.rn.gov.br](http://equador.rn.gov.br), no dia 03 de dezembro do corrente ano. De acordo com a nova redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

#### 1. No item II. DOS CARGOS

ONDE SE LÊ:

#### 3.3. – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DE EDUCAÇÃO:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS		JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS	VENCIMENTO BASE
		PCD			
Professor B1 - Educação Física	1	-	30 H Semanais	Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF10/PB-RN	R\$ 1.100,00

PCD: Pessoas com deficiências

LEIA-SE:

#### 3.3. – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ÁREA DE EDUCAÇÃO:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS		JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS	VENCIMENTO BASE
		PCD			
Professor B1 - Educação Física	1	-	30 H Semanais	Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF10/PB-RN	R\$ 1.438,38

PCD: Pessoas com deficiências

Equador -RN, 11 de dezembro de 2015.

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**CNPJ 08.086.225/0001-14**

**Lei Complementar nº 16/2015**

**DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO, ALTERA A ESTRUTURA EXISTENTE, CRIA NOVOS CARGOS, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal em seu art. 45, VII, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Para atender as necessidades da administração pública municipal em seus diversos órgãos públicos:**

I - Ficam acrescidos ao quadro de servidores efetivos permanentes do grupo ocupacional de Nível Superior:

<b>CARGO</b>	<b>QT</b>	<b>C/H</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>02</b>	<b>30</b>	<b>Curso Superior em Serviço Social com inscrição no respectivo Conselho.</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Atribuições:</b> Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Serviço Social; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; elaborar e coordena projetos de interesse público; promover o acompanhamento e a revisão de benefícios de prestação continuada; organizar e realizar conferências; coordenar e executar programas sociais do governo federal, estadual e municipal.				
<b>ENFERMEIRO</b>	<b>04</b>	<b>40</b>	<b>Curso Superior em Enfermagem com inscrição no respectivo Conselho</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Atribuições:</b> Atuar na unidade básica de saúde do município que for designado; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e docentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento de pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; realizar estabelecer programas educativos para atender às necessidades de saúde da comunidade, de acordo com os recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**CNPJ 08.086.225/0001-14**

equipamentos e instrumentos utilizados, bem como, supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização da Saúde.

<b>FISCAL DE TRIBUTOS</b>	<b>01</b>	<b>40</b>	<b>Curso Superior em Direito ou Contabilidade ou Economia ou Administração de empresas com Inscrição no respectivo Conselho.</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
---------------------------	-----------	-----------	--	---------------------

**Atribuições:** Controlar e calcular auto de infração. Agilizar para eventuais cobranças ou encaminhar à Auditoria e Conselho de Recursos Fiscais para julgamento; Apoiar administrativamente as atividades do setor de tributos do município, conferindo e examinando documentos referentes à lavratura do auto de infração e processos fiscais; Analisar documentação emitida pela rede bancária; Auxiliar na elaboração de relatórios periódicos referentes à sua área de atuação; Executar atividades correlatas.

<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<b>01</b>	<b>30</b>	<b>Curso Superior em Fisioterapia com inscrição no respectivo Conselho</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
-----------------------	-----------	-----------	--	---------------------

**Atribuições:** Identificar no território, juntamente com a equipe de Saúde da Família, as crianças menores de cinco anos com: deficiência funcional, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor normal e com complicações respiratórias recorrentes; Realizar ações que facilitem a inclusão de pessoas com deficiência funcional na escola, no trabalho e ambiente social, favorecendo a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas; Instrumentalizar as equipes de SF para identificação precoce de atrasos de desenvolvimento neuropsicomotor normal; Realizar, conjuntamente com as equipes SF, o fortalecimento da articulação com as equipes de Centros de Reabilitação e outros serviços da rede de reabilitação, e também com outros pontos da rede de atenção, para um trabalho integrado nos casos necessários. Espaços educativos Orientar, por meio de atividades educativas, mecanismos de proteção articular e muscular, conservação de energia para o desenvolvimento das atividades da vida diária das gestantes, como: levantar da cama, sentar, dormir, tarefas domésticas, varrer, levantar objetos, assim como prevenção de quedas; Orientar, por meio de atividades educativas, o processo de desenvolvimento motor normal e sinais de alerta de acordo com os marcos de desenvolvimento infantil; Apoiar as equipes de SF para a realização de atividades educativas sobre os cuidados relacionados às afecções respiratórias no âmbito domiciliar e social. Realizar atividades educativas sobre as mudanças anatômicas e funcionais do início ao final da gestação e sobre a importância da preparação para o parto normal. Realizar, com as equipes de SF, grupos de gestantes e crianças para o incentivo da prática de exercícios físicos das gestantes, contribuindo para o controle do peso, reeducação postural, aumento de resistência, manutenção do tônus muscular, fortalecimento e flexibilidade dos músculos; Estimular a interação e vínculo mãe-bebê por meio do reconhecimento e contato corporal em conjunto com a psicologia (ex.: shantala e hidroterapia). Realizar, , ações educativas (inclusive nos grupos) de estímulo ao parto normal, oferecendo orientações sobre exercícios respiratórios e de fortalecimento das musculaturas pélvica e abdominal. Auxiliar na realização de encaminhamentos, quando necessário, para serviços de reabilitação da rede para aquisição de tecnologias assistivas, favorecendo a acessibilidade e melhoria da qualidade de vida caso a





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**CNPJ 08.086.225/0001-14**

criança apresente alguma deficiência.

<b>MÉDICO (PLANTONISTA)</b>	<b>03</b>	<b>24</b>	<b>Curso Superior em Medicina com inscrição no respectivo Conselho</b>	<b>R\$ 1.500,00 plantão de 24Hscom mínimo de 4 plantões mensais</b>
---------------------------------	-----------	-----------	--	---

**Atribuições:** Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.

<b>NUTRICIONISTA</b>	<b>01</b>	<b>20</b>	<b>Curso Superior em Nutrição com inscrição no respectivo Conselho</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
----------------------	-----------	-----------	--	---------------------

**Atribuições:** Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (Órgãos da Administração Municipal) e em consonância com os parâmetros definidos nas instruções normativas dos programas municipais, estaduais e federais; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar a efetiva aplicação dos cardápios propostos à clientela, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais observando a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**CNPJ 08.086.225/0001-14**

<b>ODONTÓLOGO</b>	<b>01</b>	<b>40</b>	<b>Curso Superior em Odontologia com inscrição no respectivo Conselho</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Atribuições:</b> Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família. Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal. Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência. Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do plano de saúde municipal. Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde. Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas. Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal.				
<b>PROFESSOR B1</b>	<b>01</b>	<b>30</b>	<b>Curso Superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Atribuições:</b> Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura e pelas Ciências Naturais; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins.				
<b>PROFESSOR B1</b>	<b>01</b>	<b>30</b>	<b>Curso Superior Licenciatura em Educação Física</b>	<b>R\$ 1.438,38</b>
<b>Atribuições:</b> Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura e despertar o hábito da prática esportiva; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins.				
<b>PROFESSOR A1 1º AO 5º ANO</b>	<b>07</b>	<b>30</b>	<b>Curso Superior Licenciatura em Pedagogia</b>	<b>R\$ 1.438,38</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**CNPJ 08.086.225/0001-14**

<b>PROFESSOR A1ENSINO INFANTIL</b>	<b>08</b>	<b>30</b>	<b>Curso Superior Licenciatura em Pedagogia</b>	<b>R\$ 1.438,38</b>
<b>Atribuições:</b> Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins.				
<b>PSICÓLOGO</b>	<b>01</b>	<b>40</b>	<b>Curso Superior em Psicologia com inscrição no respectivo Conselho</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Atribuições:</b> Desenvolver programas de ajustamento psicológico no contexto organizacional, traçando o perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia terapêutica. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos pacientes. Realizar entrevistas complementares, propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Atender os portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajustes familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.				
<b>PEDAGOGO</b>	<b>01</b>	<b>30</b>	<b>Curso Superior Licenciatura em Pedagogia</b>	<b>R\$ 1.438,38</b>
<b>Atribuições:</b> Desenvolver programas de ajustamento psicológico no contexto organizacional, traçando o perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia terapêutica. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos pacientes. Realizar entrevistas complementares, propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Atender os portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajustes familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.				
<b>PROCURADOR JURÍDICO</b>	<b>01</b>	<b>20</b>	<b>Curso superior em Direito com inscrição na OAB</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Atribuições:</b> Representar o Município em juízo sob o comando do Procurador Geral do Município. Emitir pareceres. Promover a cobrança judicial dos critérios do município. Coletar e organizar				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**CNPJ 08.086.225/0001-14**

informações relativas a jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal. Colaborar na elaboração de anteprojeto de Lei, Decreto e outros atos normativos de competência do Executivo, cuidando para a inexistência de inconstitucionalidades. Assistir juridicamente ao Chefe do Executivo. Colaborar com pareceres técnicos para a elaboração do planejamento municipal. Defender os interesses do Executivo Municipal perante o Juízo singular ou Tribunal. Assistir juridicamente à autoridade municipal em assuntos de interesse da esfera municipal, estadual ou federal. Prestar assistência jurídica em nível de consultoria, supervisão ou coordenação aos órgãos da Administração Pública Direta. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

<b>MEDICO (PSF)</b>	<b>02</b>	<b>40</b>	<b>Curso Superior em Medicina com inscrição no respectivo Conselho</b>	<b>R\$ 1.100,00 + Gratificação ESF</b>
---------------------	-----------	-----------	--	--

**Atribuições:** Atuar na unidade básica de saúde do município que for designado; Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade; o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

<b>ENFERMEIRO (PSF)</b>	<b>02</b>	<b>40</b>	<b>Curso Superior em Enfermagem com inscrição no respectivo Conselho</b>	<b>R\$ 1.100,00 + Gratificação ESF</b>
-------------------------	-----------	-----------	--	--

**Atribuições:** Atuar na unidade básica de saúde do município que for designado; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento de pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; realizar estabelecer programas educativos para atender às necessidades de saúde da comunidade, de acordo com os recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como, supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas de controle e apoio; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades da Estratégia de Saúde da Família.

<b>ODONTÓLOGO (ESF)</b>	<b>02</b>	<b>40</b>	<b>Curso Superior em Odontologia com inscrição no respectivo Conselho</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
-------------------------	-----------	-----------	---	---------------------

**Atribuições:** Atuar na unidade básica de saúde do município que for designado; Participar do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**CNPJ 08.086.225/0001-14**

processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família. Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal. Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência. Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do plano de saúde municipal. Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde. Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas. Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal.

**II - Ficam acrescidos ao quadro de servidores efetivos permanentes do grupo ocupacional de Nível Médio Completo e Nível Fundamental:**

<b>CARGO</b>	<b>QT</b>	<b>C/H</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>02</b>	<b>40</b>	<b>Nível Médio Completo</b>	<b>R\$ 788,00</b>
<b>Atribuições:</b> Classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados na repartição; Protocolizar processos e documentos na repartição, registrando entrada, saída e movimento; Preparar fichários e/ou índices de acordo com orientação recebida; Auxiliar no arquivamento de processo e documentos e papel em geral, bem como, nas tarefas de registro de dados em fichas ou outros processo de controle e pesquisa em arquivo; Auxiliar nos trabalhos de coletas e registros de dados pertinentes as atividades do setor; executar tarefas com uso de equipamentos de informática relacionada com as atividades do setor de trabalho; Preparar mapas de frequência de pessoal comunitário as alterações ocorridas; Auxiliar nos trabalhos de aquisição de material de consumo ou permanente.				
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<b>08</b>	<b>40</b>	<b>Nível Fundamental Completo, residir na área da comunidade que pretenda atuar na data da publicação do edital</b>	<b>R\$ 1.014,00</b>
<b>Atribuições:</b> Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.				
<b>AGENTE DE ENDEMIAS</b>	<b>02</b>	<b>40</b>	<b>Nível Fundamental Completo</b>	<b>R\$ 1.014,00</b>
<b>Atribuições:</b> Exercer o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas decorrentes do meio ambiente; exercer ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do				





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**CNPJ 08.086.225/0001-14**

meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção no controle de riscos ambientais relacionadas às doenças ou outros agravos à saúde; executar atividades de natureza fiscal e operacional, visitas de campo, coleta de material e prestar orientações à população, envolvendo serviços relacionados à inspeção de vigilância em saúde, desenvolver ações educacionais em saúde, como: palestras, visitas domiciliares e trabalhos de conscientização de educação em saúde no geral; monitorar fontes de água, orientar com relação a questões de endemias e efetuar notificações de agravos e recursos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental e outros esclarecimentos quando solicitados pelos superiores ou cidadãos e realizar outras atribuições compatíveis com sua área de competência. Fazer diariamente o levantamento de Índice Amostral (LIA), quinzenalmente o Ponto Estratégico (PE) e, semanalmente as Armadilhas (ARM).

<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	<b>09</b>	<b>40</b>	<b>Curso Técnico em Enfermagem Inscrição no Respectivo Conselho</b>	<b>R\$ 788,00</b>
------------------------------	-----------	-----------	---	-------------------

**Atribuições:** Executar trabalhos: preparo de pacientes, curativos, dispensa e administração de medicamentos prescritos, preparo e esterilização de materiais, vacinação, aplicação de injeções e demais atividades delegadas pelo(a) enfermeiro(a). Receber, registrar e encaminhar doentes para o atendimento necessário, servindo de suporte e apoio na execução dos serviços, preencher fichas com os dados individuais dos pacientes; receber, registrar e encaminhar material para o exame de laboratório; controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes; Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais; encaminhar laudos; controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Zelar pelo bom funcionamento das atividades, bem com do material e da limpeza dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação do superior.

<b>TÉCNICO EM LABORATÓRIO</b>	<b>02</b>	<b>40</b>	<b>Curso Técnico em Laboratório</b>	<b>R\$ 788,00</b>
-------------------------------	-----------	-----------	-------------------------------------	-------------------

**Atribuições:** Efetuar coleta de sangue e outros materiais, preparando-os para exame; preparar meios de cultura, soluções e reativos; efetuar classificação, testes e provas dos grupos sanguíneos; redeterminar os grupos sanguíneos com hemácias conhecidas; auxiliar na realização de determinações químicas, como: uréia, glicose, colesterol e outros; realizar exames hematimétricos, tais como: contagem de glóbulos vermelhos, brancos, hematócitos, hemoglobina e outros; fazer exame físico em urinálise; preparar plasmas sanguíneos; realizar provas de compatibilidade sanguínea dos exames laboratoriais das sangrias efetuadas; realizar enchimento, embalagem e rotulação de vidros, como proveta e pipeta; fazer assepsia de agulhas e vidraria; limpar instrumentos e aparelhos; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; registrar resultados em papeletas e livros de registro; executar tarefas afins sempre com a supervisão do Bioquímico responsável pelo Laboratório.

<b>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD</b>	<b>01</b>	<b>40</b>	<b>Curso Técnico em Saúde Bucal ou Similar</b>	<b>R\$ 788,00</b>
---	-----------	-----------	--	-------------------

**Atribuições:** Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental sob acompanhamento do THD. Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**CNPJ 08.086.225/0001-14**

Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal. Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados e espaços sociais identificados. Registrar no Siab os procedimentos de sua competência realizados.

<b>ORIENTADOR SOCIAL</b>	<b>10</b>	<b>40</b>	<b>Nível Médio Completo</b>	<b>R\$ 788,00</b>
--------------------------	-----------	-----------	-----------------------------	-------------------

**Atribuições:** Realizar, sob orientação do técnico de referência, e com a participação dos jovens, o planejamento dos Programas; facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades; registrar a frequência diária dos participantes; avaliar o desempenho dos participantes no Serviço Socioeducativo; acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas; participar, juntamente com o técnico de referência, de reuniões com as famílias dos participantes; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa.

<b>MOTORISTA</b>	<b>02</b>	<b>40</b>	<b>Nível Fundamental Incompleto CNH "D" Curso de Transporte de Escolares somente exigidos no ato da posse</b>	<b>R\$ 788,00</b>
------------------	-----------	-----------	---	-------------------

**Atribuições:** Executar condução de veículos automotores conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento; conduzir veículos automotores pertencentes a edilidade; Verificar diariamente as condições de pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, tanque de gasolina, etc do veículo antes de sua utilização. Fazer pequenos reparos de emergência. Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para o reparo ou conserto. Registrar a quilometragem do veículo, anotando as horas de saída e chegada. Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível. Comunicar ao superior imediato, tão imediatamente quanto possível qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária. Recolher o pessoal em local e hora determinados, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação. Manter boa aparência do veículo.

<b>MOTORISTA</b>	<b>03</b>	<b>40</b>	<b>Nível Fundamental Incompleto CNH "D" Curso de Transporte de Emergência somente exigidos no ato da posse</b>	<b>R\$ 788,00</b>
------------------	-----------	-----------	--	-------------------

**Atribuições:** Executar condução de veículos automotores conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento; conduzir veículos automotores pertencentes a edilidade; Verificar diariamente as condições de pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, tanque de gasolina, etc do veículo antes de sua utilização. Fazer pequenos reparos de emergência. Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para o reparo ou conserto. Registrar a quilometragem do veículo, anotando as horas de saída e chegada. Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível. Comunicar ao superior imediato, tão imediatamente quanto possível qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária. Recolher o pessoal em local e hora determinados, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas. Recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**  
**CNPJ 08.086.225/0001-14**

Manter boa aparência do veículo.

<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM com CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINAÇÃO</b>	<b>01</b>	<b>40</b>	<b>Curso Técnico em Enfermagem Inscrição no Respectivo Conselho com capacitação em sala de vacinação</b>	<b>R\$ 788,00</b>
---	-----------	-----------	--	-------------------

**Atribuições:** Executar trabalhos: preparo de pacientes, curativos, dispensa e administração de medicamentos prescritos, preparo e esterilização de materiais, vacinação, aplicação de injeções e demais atividades delegadas pelo(a) enfermeiro(a). Receber, registrar e encaminhar doentes para o atendimento necessário, servindo de suporte e apoio na execução dos serviços, preencher fichas com os dados individuais dos pacientes; receber, registrar e encaminhar material para o exame de laboratório; controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes; Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais; encaminhar laudos; controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Zelar pelo bom funcionamento das atividades, bem com do material e da limpeza dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação do superior.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público para preenchimento dos cargos criados por esta Lei, bem como os que se encontrarem vagos, atendendo quanto ao quantitativo à discricionariedade da administração pública.

**Art. 3º** - As despesas geradas com o provimento dos cargos acima criados serão suportadas pelo Orçamento do Município.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

Em, 29 de maio de 2015.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional